



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SECRETARIADO DO CONSELHO DE MINISTROS

Aos Órgãos de Informação

O Conselho de Ministros realizou, no dia 06 de Dezembro de 2022, a sua 42.^a Sessão Ordinária.

O Governo apreciou e aprovou a proposta de Lei que altera a Lei n.º 13/99, de 1 de Novembro, Lei do Caju, a submeter à Assembleia da República.

A proposta de Lei tem como objectivo consolidar o regime jurídico da cadeia de valor do caju, através da sua adequação às exigências actuais do mercado nacional e internacional, estimular a competitividade entre os actores e garantir a segurança e tranquilidade necessárias aos investimentos no Subsector do caju.

Ainda nesta Sessão, o Conselho de Ministros apreciou e aprovou:

- O Decreto que aprova o Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado e revoga os Decretos n.ºs 5/2016, de 08 de Março, 71/2020, de 13 de Agosto, 53/2021, de 29 de Julho e 89/2021, de 29 de Outubro.

A revisão visa garantir maior concorrência, transparência, redução de encargos na participação de concorrentes estrangeiros, melhorar o ambiente de negócio, permitindo:

- Que os órgãos e instituições do Estado tenham facilidades de contratar empresas sediadas fora do País;
 - Melhorar a implementação dos procedimentos de contratação de empreitada de Obras Públicas;
 - Ao sector de saúde, em situação de urgência fundamentada, adquirir bens e serviços com recurso ao ajuste directo e incremento das percentagens para a inclusão das margens de preferência para os nacionais;
 - A promoção do certificado do uso do selo “Orgulho Moçambicano, Made in Mozambique”.
- O Decreto que altera o n.º 3 do artigo 6 e o artigo 39, e revoga o n.º 5 do artigo 34 do Decreto n.º 9/2017, de 6 de Abril que aprova as Regras Gerais de Desembaraço Aduaneiro de Mercadorias.

A alteração visa eliminação da Taxa de Segurança Aduaneira (TSA), que constitui uma barreira não tarifária e viola o Acordo de Facilitação do Comércio (AFC), e a promoção da actividade de baldeação, removendo os actuais constrangimentos, bem como os relacionados com os regimes de cabotagem.

- O Decreto que aprova o Regulamento para Culturas Oleaginosas.

O Regulamento visa estabelecer as regras e procedimentos para o fomento, produção, comercialização, transporte, armazenamento, processamento primário, importação e exportação e as regras sobre o registo de operadores económicos de oleaginosas, o mecanismo de fixação do preço mínimo de compra de oleaginosas ao produtor e define as taxas de oleaginosas.

- O Decreto que define a percentagem da taxa regulatória para o Sector de Energia, e estabelece os procedimentos da sua liquidação e cobrança.

O Decreto tem por objecto a definição do valor da taxa regulatória em 1,75% e o estabelecimento dos procedimentos da sua liquidação e cobrança.

- O Decreto que aprova o Regulamento Tarifário de Energia dentro da Rede Eléctrica Nacional.

O Regulamento define a metodologia para o cálculo da receita anual requerida, no âmbito da actividade de prestação do serviço de fornecimento de energia, através da Rede Eléctrica Nacional, fixando as directrizes e os procedimentos a serem obedecidos no processo de fixação das tarifas cobradas ao consumidor final.

- O Decreto que aprova o Regulamento de Licenciamento e Fiscalização de Instalações Radioactivas e Fontes de Radiação Ionizante.

O Regulamento estabelece o regime jurídico de licenciamento e fiscalização de actividades ou práticas que envolvam o uso seguro e pacífico de energia nuclear ou de radiações ionizantes, com vista a protecção de pessoas, bens e meio ambiente contra a exposição às radiações ionizantes e à segurança de fontes radioactivas e do material nuclear.

- O Decreto que classifica a Igreja São Bartolomeu da Missão Anglicana de Messumba, localizada no Distrito do Lago, Província de Niassa, como património cultural nacional de Classe C e cria a sua zona de protecção.
- O Decreto que cria o Instituto Superior Politécnico de Mecubúri (ISPOME) com sede no distrito de Mecubúri, Província de Nampula.

O Instituto Superior Politécnico de Mecubúri é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de personalidade jurídica e goza de autonomia científica, pedagógica, administrativa, financeira e patrimonial.

- A Resolução que altera o ponto 10 sobre a Análise Económica do Plano Director Integrado de Infra-estruturas de Electricidade 2018-2043, aprovado pela Resolução n.º 48/2018, de 31 de Dezembro.

A alteração visa garantir os recursos financeiros para o cumprimento do desembaraço aduaneiro dos bens e mercadorias destinadas à implementação do Plano Director Integrado de infra-estruturas de Electricidade 2018-2043.

- A Resolução que altera o ponto 3 relativo ao Financiamento da Estratégia Nacional de Electrificação 2018-2030, aprovado pela Resolução n.º 49/2018, de 31 de Dezembro.

A alteração visa garantir os recursos financeiros para o cumprimento do desembaraço aduaneiro dos bens e mercadorias destinadas à implementação da Estratégia Nacional de Electrificação Rural e Expansão da Rede Eléctrica Nacional 2018-2030.

- O Plano de Acção da Estratégia da Reforma e Desenvolvimento da Administração Pública para 2023 (ERDAP 2023);

Na mesma Sessão, o Governo apreciou:

- O Balanço da Implementação do Plano de Acção da ERDAP 2012-2025, referente ao I Semestre de 2022;
- A informação sobre a Matriz de Acção para o cumprimento das recomendações, no âmbito da avaliação do GAFI;
- A informação sobre o Balanço da Estratégia de Marketing Turístico 2017-2021.

Maputo, aos 06 de Dezembro de 2022